

PROJETO DE LEI N° 1633, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Reconhece a Festa do  
Morango, de Brazlândia,  
como evento oficial do  
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reconhecida a Festa do Morango, de Brazlândia, como integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal destinará, anualmente, recursos necessários à realização dos eventos.

*Parágrafo único* - Caberá à Administração Regional de Brazlândia, ouvidas as organizações responsáveis pela realização dos eventos, a elaboração do orçamento para cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.